



ESTADO DE GOIÁS  
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G  
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 202600058003826**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 086/2026-CPAS-GCEV/GPCOM**

A Organização das Voluntárias de Goiás - OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social - OS, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, Cep: 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa especializada do Objeto descrito, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 007 de 08 de dezembro de 2025, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, por meio de veículos dos tipo van executiva e micro-ônibus, incluindo motorista e monitor, para a orientação do público e suporte logístico durante o evento Natal do Bem, 1ª Etapa - Edição 2026, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A Gerência de Cerimonial e Eventos – GCEV, possui dentre suas atividades estabelecidas pelo art. 31 do Regimento Interno vigente na Organização, a atribuição de planejar, gerenciar e promover os eventos de interesse da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG.

2.2. Dentre os projetos desenvolvidos, ressaltamos a realização do Natal do Bem - Edição 2026 (1ª Etapa), que será realizada no período de 12 de novembro de 2026 a 03 de janeiro de 2027, no Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia-GO, em uma área de aproximadamente 30.000m<sup>2</sup>. Nesta etapa, será montada uma ampla estrutura com decoração temática natalina, brinquedos e uma diversificada programação artística e cultural, transformando o espaço público em um ambiente lúdico e acolhedor. O objetivo é proporcionar um período festivo com mais dignidade, alegria e oportunidades de lazer para as famílias em situação de vulnerabilidade social, garantindo o direito de brincar e o acesso gratuito a atividades culturais.

2.3. Diante da magnitude do evento e do expressivo fluxo de público estimado para o período, e considerando os espaços destinados aos pontos de ônibus, desembarque de carro de aplicativo e estacionamentos, faz-se necessário assegurar a adequada infraestrutura de mobilidade urbana e suporte logístico do público participante. O fornecimento de transporte seguro e regular desempenha papel fundamental na viabilização do acesso do público desde os pontos de embarque e desembarque de ônibus, carros de aplicativo e estacionamentos adjacentes até os portões principais de acesso ao local das atividades.

2.4. Ademais, justifica-se a terceirização do serviço em razão de a OVG não dispor, em sua frota própria, de veículos de transporte de passageiros com as especificações técnicas necessárias e em quantitativo suficiente para atendimento exclusivo e ininterrupto à demanda do projeto, sem que isso acarrete o desabastecimento ou a paralisação das demais frentes de atendimento das unidades desta Organização.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros, para atendimento ao público do evento Natal do Bem - 1ª Etapa (Edição 2026), no Centro Cultural Oscar Niemeyer, localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia-GO, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT. | PERÍODO                 | QUANT. DIÁRIAS | UNIDADE |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|----------------|---------|
| 01   | <p>Prestação de serviço de transporte de passageiros, em caráter contínuo e ininterrupto, para interligação entre o Flamboyant Shopping, os estacionamentos situados nas áreas adjacentes ao Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) até os portões de acesso ao CCON, das 17h às 23h30min, incluindo:</p> <p>a) Operação por meio de veículo de transporte de passageiros, tipo <b>van executiva</b>, com cinto de retenção de 4 pontos e espaço interno redimensionado;</p> <p>b) capacidade entre 9 e 15 passageiros sentados;</p> <p>c) Sistema de ar condicionado e climatização funcional;</p> <p>d) Dispositivo de segurança em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);</p> <p>e) Motorista devidamente habilitado, uniformizado e identificado;</p> <p>f) Monitor de embarque e desembarque, uniformizado e identificado; e</p> <p>g) Fornecimento de combustível e manutenção integral sob responsabilidade da Contratada.</p> | 03     | 12/11/2026 a 03/01/2027 | 46 diárias     | Serviço |
| 02   | Prestação de serviço de transporte de passageiros, em caráter contínuo e ininterrupto, para a interligação entre o                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01     | 12/11/2026 a            | 46 diárias     | Serviço |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |            |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|--|
|  | <p>Flamboyant Shopping, os estacionamentos situados nas áreas adjacentes ao Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) até os portões de acesso ao CCON, das 17h às 23h30min, incluindo:</p> <p>a) Operação por meio de veículo de transporte de passageiros, <b>tipo micro-ônibus</b>, com acessibilidade para no mínimo 1(um) cadeirante, por meio de plataforma, cadeira ou rampa elevatória, com cinto de retenção de 4 pontos e espaço interno redimensionado;</p> <p>b) capacidade para no mínimo 19 passageiros sentados (com exceção do motorista);</p> <p>c) Sistema de ar condicionado e climatização funcional;</p> <p>d) Dispositivo de segurança em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);</p> <p>e) Motorista devidamente habilitado, uniformizado e identificado;</p> <p>f) Monitor de embarque e desembarque, uniformizado e identificado; e</p> <p>g) Fornecimento de combustível e manutenção integral sob responsabilidade da Contratada.</p> |  | 03/01/2027 |  |  |
|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--|--|

3.2. Os serviços operacionais de transporte e monitoria deverão estar integralmente disponíveis no período de 12/11/2026 a 03/01/2027, com observância estrita ao cronograma de funcionamento do evento, no período das 17h às 23h30, ressalvadas as seguintes condicionantes de rotina administrativa:

3.2.1. Nos dias de manutenção preventiva e corretiva das estruturas, fixados para as segundas-feiras 16/11, 23/11, 30/11, 07/12, 14/12, 28/12, haverá interrupção programada das atividades, não gerando custos de diárias à OVG.

3.2.2. Em datas específicas, os horários de circulação obedecerão à seguinte escala especial:

- a) No dia 24/12/2026, o funcionamento será das 17h às 21h;
- b) No dia 31/12, o evento estará fechado ao público, suspendendo-se a execução do serviço.

3.3. Os veículos disponibilizados pela Contratada para a execução dos serviços de transporte deverão admitir a aplicação de comunicação visual/plotagem com a identidade institucional do evento, a ser fornecida e instalada por conta da Contratante.

3.4. Os veículos utilizados na prestação do serviço deverão guardar estrita conformidade com a legislação nacional de trânsito, normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações específicas dos órgãos fiscalizadores de transporte de passageiros (AGR/ANTT).

3.5. A prestação dos serviços de transporte de passageiros deverá cobrir, de forma regular e contínua durante o horário de funcionamento do evento, os seguintes itinerários de ida e volta:

3.5.1. Rota 01: Circuito integrado entre Flamboyant Shopping e os portões de acesso principal do Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON);

3.5.2. Rota 02: Circuito de captação e interligação entre bolsões de estacionamento identificados como E1, E2, E3-A, E3-B, E5, E5-A e E6, localizados nas imediações do evento, até os portões de acesso do CCON.

3.5.3. Os circuitos técnicos descritos nos subitens 3.5.1. e 3.5.2 deverão ser realizados de forma ininterrupta durante todo o período estabelecido para a jornada diária, competindo à Contratada o dimensionamento da frequência e dos intervalos das viagens de modo a assegurar a perfeita fluidez do tráfego, o tempo de espera e o conforto dos usuários, conforme as diretrizes emitidas pela coordenação logística da Contratante.



#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.2. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

4.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais;

4.5. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF;

4.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

4.7. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.8. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.9. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

- 4.10. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 4.11. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 4.12. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

## 5. DA VISITA TÉCNICA À EMPRESA

- 5.1. Caso a OVG entender necessário, poderá realizar visita técnica à empresa classificada em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade do objeto ao que foi solicitado neste Termo de Referência. Serão observados os seguintes aspectos:
- 5.1.1. funcionamento dos veículos;
  - 5.1.2. acessibilidade dos veículos;
  - 5.1.3. estado de conservação dos veículos;
  - 5.1.4. capacidade dos veículos;
  - 5.1.5. estética dos veículos;
  - 5.1.6. documentação dos veículos e dos motoristas, e
  - 5.1.7. padronização dos veículos.
- 5.2. A visita acontecerá durante a fase de cotação, por equipe designada. Será realizado com agendamento prévio, em tempo hábil.
- 5.3. Para fins de comprovação, a Organização poderá solicitar materiais e documentos que demonstrem as especificações dos veículos.

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (*e-mail*).
  - 6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total.
  - 6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
  - 6.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
  - 6.1.5. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
  - 6.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

6.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitada pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, proposta comercial detalhada contendo a identificação dos veículos ofertados (marca e modelo) e a composição dos preços por natureza da operação, com respectivos valores unitários e totais, incluindo, quando aplicável, cessão temporária de bens, manutenção, operação técnica, mão de obra e demais itens da solução.

6.4.1. O detalhamento previsto neste item destina-se à análise da proposta, não alterando a natureza global da contratação nem o critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa a correta classificação fiscal.

## **7. DO TIPO DO JULGAMENTO**

7.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço global.

7.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir a integridade operacional e a coordenação logística do transporte de passageiros no Natal do Bem 2026 (1ª Etapa). Como o objeto envolve circuitos integrados e concomitantes (Rotas 01 e 02) ligando o Flamboyant Shopping e os bolsões de estacionamento ao Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), a divisão do lote em itens isolados acarretaria em perda de controle operacional, dispersão de responsabilidades e aumento na dificuldade de fiscalização. Além disso, o lote único proporciona ganhos de escala e otimiza a alocação da frota e da equipe de monitoria, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e julgamento objetivo.

## **8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O início da prestação dos serviços de transporte e monitoria está fixado para o dia 12/11/2026, estendendo-se até o encerramento do evento, previsto para 03/01/2027, devendo ser executado em estrita observância aos dias, horários, itinerários e frotas mínimos determinados nas cláusulas de "da Especificação e do Quantitativo do Objeto" deste termo (item 3).

8.2. Os trajetos descritos no subitem 3.5 deverão ser cumpridos de forma contínua e ininterrupta durante todo o turno diário estabelecido, visando garantir a adequada mobilidade, fluidez e o conforto dos usuários.

8.2.1. Ao final de cada circuito, o monitor de embarque/desembarque deverá contabilizar e registrar o quantitativo de passageiros transportados, consolidando os dados ao término da jornada diária para envio à coordenação do evento para fins de controle estatístico e fiscalização logística.

8.3. A Contratada responde integralmente pela disponibilidade e conformidade dos veículos utilizados na prestação do serviço. Em caso de pane, quebra ou avaria, a substituição por veículo de característica idênticas ou superiores (ano/modelo) deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem prejuízo da continuidade do transporte e sem custos adicionais para a Contratante.

8.4. Previamente ao início da execução do contrato, a empresa previamente vencedora, deverá apresentar a respectiva licença operacional emitida pelos órgãos reguladores competentes (AGR e/ou ANTT) para o transporte coletivo de passageiros, além de comprovar que toda a frota alocada dispõe dos equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.5. A Contratada assume total responsabilidade pelo zelo, segurança e incolumidade física dos passageiros durante os deslocamentos, respondendo civil e criminalmente por quaisquer infrações, danos ou sinistros ocorridos no percurso.

8.6. Como medida de garantia da qualidade, segurança e capacidade técnica da operação, os veículos e respectivos motoristas deverão se apresentar ao local da prestação com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos em relação ao horário previsto para o início do turno.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta prestação de serviços, bem como a transferência de direitos e obrigações contratuais a terceiros.

8.8. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão ao Gestor e/ou Fiscal de Contrato formalmente designado pela OVG, o qual notificará a Contratada sobre eventuais desconformidades apontadas.

8.9. Incumbe exclusivamente à Contratada o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), uniformes, identificação funcional, alimentação e transporte para os seus colaboradores, assegurando o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis à categoria.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com a validação do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, nas seguintes condições:

a) 1ª Parcela: 30% do valor contratado, com documento fiscal emitido após o início da execução dos serviços, a ser paga em até 15 (quinze) dias após o ateste pelo Gestor do Contrato.

b) 2ª Parcela: 40% do valor contratado, com documento fiscal emitido após 30 dias de evento, a ser paga em até 15 (quinze) dias após o ateste pelo Gestor do Contrato.

c) 3ª Parcela: 30% do valor contratado em até 15 (quinze) dias após a conclusão dos serviços e ateste pelo Gestor do Contrato.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.3. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.4. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.5. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: **CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.**

9.6. A contratada poderá emitir os documentos fiscais distintos, correspondentes às naturezas das operações efetivamente realizadas, observada a legislação tributária aplicável e desde que a soma dos documentos emitidos corresponda aos valores contratados e às parcelas executadas.

9.7. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.8. A contratada poderá emitir os documentos fiscais distintos, correspondentes às naturezas das operações efetivamente realizadas, observada a legislação tributária aplicável e desde que a soma dos documentos emitidos corresponda aos valores contratados e às parcelas executadas.

9.9. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

9.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

9.11. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- 9.12. O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.
- 9.13. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
- 9.14. Somente serão pagos os serviços devidamente executados.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Todos os encargos decorrentes da execução dos serviços, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.
- 10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite ou retarde a prestação regular dos serviços nas condições pactuadas.
- 10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da Contratada.
- 10.6. Os veículos devem estar cobertos por um seguro que inclui acidentes, furtos e roubos, oferecendo proteção abrangente para todos os passageiros que utilizam os serviços.
- 10.7. Assegurar que todos os veículos possuam autorização legal e cadastramento regular perante as instituições e agências de controle e fiscalização de trânsito e transporte vigentes (AGR/ANTT/Detran), mantendo as vistorias periódicas atualizadas.
- 10.8. Manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza interna e externa, e pleno funcionamento mecânico, realizando as revisões regulares necessárias para garantir a segurança dos passageiros.
- 10.9. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados na categoria exigida pela legislação de trânsito, qualificados e submetidos a exames de saúde ocupacional regulares, vedada qualquer conduta que comprometa o bom atendimento aos usuários.
- 10.10. Fornecer e garantir o uso obrigatório de uniformes padronizados e crachás de identificação funcional para todos os motoristas e monitores alocados na execução do serviço, mantendo-os com apresentação asseada
- 10.11. Disponibilizar toda a mão de obra necessária para o fiel cumprimento dos serviços de transporte e monitoria de embarque/desembarque, assumindo a condição de única empregadora e observando rigidamente a legislação trabalhista e os acordos coletivos da categoria.
- 10.12. Providenciar a substituição imediata de qualquer empregado em caso de ausência jurídica, faltas, licenças ou quando formalmente solicitado pela gestão do contrato em razão de conduta inadequada, devendo o posto operacional ser recomposto no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- 10.13. Indicar formalmente preposto qualificado, fornecendo nome e telefone de contato permanente, com autonomia para responder perante a OVG pelas decisões operacionais e administrativas da execução contratual.
- 10.14. Fornecer aos seus colaboradores, sem qualquer repasse de custos à OVG, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) exigidos pelas normas de segurança do trabalho, bem como custear integralmente a alimentação, o transporte, os treinamentos e os registros legais da equipe.
- 10.15. Instruir seus empregados quanto ao cumprimento rigoroso das normas e dos procedimentos de controle interno e segurança da OVG, inclusive no que tange às regras de acesso e

circulação nas dependências institucionais e locais do evento.

10.16. À contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

10.17. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

10.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos e informações necessários, em tempo hábil, para o perfeito desenvolvimento e a execução regular dos serviços de transporte e monitoria acordados.

11.2. Proporcionar as condições logísticas e operacionais indispensáveis à prestação dos serviços no local do evento, assegurando o livre acesso dos veículos e profissionais credenciados da Contratada às áreas e trajetos delimitados.

11.3. Exercer a fiscalização e a gestão técnica da execução do objeto por intermédio de representante formalmente designado, competindo-lhe realizar as medições diárias, rejeitar os serviços executados em desconformidade e atestar os respectivos documentos fiscais para fins de liberação de pagamento, nos termos do Regulamento de Compras da OVG.

11.4. Notificar formalmente e por escrito a Contratada sobre quaisquer falhas, deficiências, interrupções ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços ou na conduta de seus profissionais, fixando prazo para a imediata e regularização sem ônus para esta Organização.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.

12.1.1. Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito de rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo esta reclamar quaisquer direitos, indenizações, perdas e danos.

12.2. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.

## **13. DA GARANTIA**

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

## **14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
  - 14.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;
  - 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.
- 14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência;
  - 14.2.2. multa;
  - 14.2.3. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
  - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Organização.
- 14.4. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 14.5. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem anterior e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.
- 14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 14.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.
- 14.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.
- 14.9. Na aplicação das sanções previstas, será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.
- 14.10. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:
- 14.10.1. reparação integral do dano causado a Organização;
  - 14.10.2. pagamento da multa;
  - 14.10.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - 14.10.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

14.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

## 15. **DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

15.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.

15.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.

15.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação nos processos com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e/ou do julgamento das propostas em todos os casos, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.

15.2.1. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista dos autos, mediante solicitação formulada por e-mail ao setor de Aquisições da OVG.

15.3. O recurso será proposto por e-mail, disponibilizado e dirigido ao Setor de Aquisições da OVG para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado ao departamento solicitante em se tratando de questões técnicas e, em se tratando de questões jurídicas, ao Setor Jurídico, para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

15.4. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante e ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos. Não será aceito documento apócrifo.

15.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

## 16. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

## 17. **DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

17.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à

consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

17.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

17.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

17.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

17.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

17.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

17.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

## 18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

18.1.1. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

18.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

18.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a

finalidade e a segurança da contratação.

18.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

18.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do "preço de referência" e entendendo ser vantajoso para a organização.

18.8. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ordem de compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

18.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

18.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

18.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

18.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - [https://sei.goias.gov.br/como\\_se\\_cadastrar-externo.php](https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php).

18.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone: 3201-9496.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE ROSA VAZ DOS REIS, Coordenador (a)**, em 11/08/2026, às 08:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROMUALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Gerente**, em 11/08/2026, às 09:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 11/08/2026, às 11:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **93981299** e o código CRC **83936B8A**.



Referência: Processo nº 202600058003826



SEI 93981299